



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FÊMINA
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

Grupo Hospitalar Conceição S.A.

CONSELHO FISCAL PLANO ANUAL DE TRABALHO PARA O ANO DE 2026

**GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO
S.A.**

**Conselho Fiscal
Plano Anual de Trabalho**

EXERCÍCIO 2026

Conselheiros:

Ana Luísa Marques Fernandes
Jerzey Timóteo Ribeiro dos Santos
Silvia Vaz Ibiapina

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

SUMÁRIO

1 GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A.....	05
2 CONSELHO FISCAL DO GHC.....	07
2.1 Definição, Responsabilidades e Composição.....	07
2.2 Atribuições e Papéis.....	08
3 PLANO DE TRABALHO PARA 2026.....	10
ANEXO A: CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONSELHO FISCAL - 2026.....	11

1 GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A.

O Grupo Hospitalar Conceição S.A. (GHC) é uma estatal dependente, vinculada ao Ministério da Saúde (MS), constituída sob a forma de Empresa Pública. Desenvolve ações e serviços de atenção à saúde, ensino e pesquisa no âmbito do Sistema Único de Saúde (com atendimento 100% SUS), sendo reconhecido como o maior complexo de saúde do sul do Brasil, proporcionando à população o acesso a serviços de saúde, cuidado humanizado, qualidade assistencial, sustentabilidade e segurança aos usuários, oferecendo todas as especialidades de um Hospital Geral na Atenção Ambulatorial, Emergência, Internação e Programa de Atenção Domiciliar.

O GHC S.A. é composto por: 05 unidades hospitalares (HNSC, Hospital Criança Conceição - HCC, Hospital Cristo Redentor – HCR - Hospital Fêmima – HF e Hospital Geral de Bonsucesso), 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Moacyr Scliar, 12 Unidades Básicas de Saúde - UBSs (Santíssima Trindade, Parque dos Maias, Nossa Senhora Aparecida, Jardim Leopoldina, Floresta, Divina Providência, Costa e Silva, COINMA, Barão de Bagé, SESC, Conceição e Jardim Itu), 01 Consultório na Rua, 03 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I - Infantil; CAPS II - Adulto; e CAPS III - Álcool e Drogas) e o Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde (CETPS - Escola GHC).

Quanto à posição do Conselho Fiscal na organização, segue a estrutura de governança do GHC:



Fonte: Disponibilizado pela Gerência de Governança, Riscos e Conformidade.

Dentre as obrigações do Conselho Fiscal está a elaboração de um Plano de Trabalho para o exercício, planejando as atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano, que deve *“ser aprovado na primeira reunião do Conselho Fiscal, após a Assembleia Geral Ordinária e consequentemente sua posse, e poderá ser alterado, ao longo de sua vigência ou exercício, pela concordância da maioria de seus membros”*, em atendimento à Resolução CGPAR/ME nº 31/2022.

Nesta linha, apresentamos o presente documento, que servirá para orientar todos os Conselheiros e foi elaborado a partir das competências estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, Lei das Estatais e seu Decreto regulamentador, bem como no Estatuto do GHC e no próprio Regimento Interno do Conselho Fiscal do GHC.

2 CONSELHO FISCAL DO GHC

A Lei das Sociedades por Ações confere extrema relevância ao Conselho Fiscal, atribuindo-lhe competência de grande amplitude e equiparando alguns de seus deveres e responsabilidades aos dos próprios administradores.

A Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública e sociedades de economia mista no âmbito dos entes federados do Brasil, preocupou-se com a formação de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno, determinando que os estatutos das estatais contassem, de modo permanente, com Conselhos Fiscais (artº 13, IV).

2.1 Definição, Responsabilidades e Composição

O Conselho Fiscal é um órgão colegiado não integrante da administração da empresa, ao qual cabe, por meio de sua função fiscalizadora, representar os acionistas, acompanhando a ação dos administradores. Tem como objetivo geral verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários e defender os interesses da empresa e dos acionistas em geral.

A função fiscalizadora dos Conselhos Fiscais não se limita a verificar a legalidade dos atos, mas envolve todo o nível necessário de informação para salvaguardar o interesse dos acionistas, sem, contudo, interferir na própria administração.

O Conselho Fiscal deve fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

A fiscalização deverá ocorrer especialmente por meio da análise das atas da Diretoria e do Conselho de Administração. O Conselho Fiscal deverá destacar para exame algumas decisões que resultem em relevante valor de despesa, comprometimento de seu patrimônio, ou, ainda, outras medidas aprovadas por aqueles órgãos que sejam estratégicas ou demonstrem inobservância aos preceitos legais, solicitando, se necessário, a documentação complementar sobre a matéria. O Conselho Fiscal pode, para complementar o papel de fiscalização, solicitar cópia das atas de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, titulares e suplentes em igual número, acionistas ou não (§1º do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976). No GHC o estatuto estabeleceu o quantitativo de 3 (três) membros para compor o Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal da empresa estatal, conforme definido na legislação, contará com, no mínimo, um membro indicado pelo Ministério da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública federal (§2º do art. 40 do Decreto nº 8.945, de 2016), que tiveram seu *curriculum vitae* examinado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, tendo atualmente a seguinte composição:



Ana Luísa Marques Fernandes (Presidente)



Jerzey Timóteo Ribeiro dos Santos



Silvia Vaz Ibiapina

2.2 Atribuições e Papéis

A condição de indelegabilidade da função de membro do Conselho Fiscal determina que as atribuições conferidas por lei constituem deveres indeclináveis, cabendo-lhes a responsabilidade por seu cumprimento, sob pena de ser responsabilizado por omissão. Assim sendo, todas as suas atribuições devem ser cumpridas conforme sua convicção e com embasamento técnico, enquanto estiver em vigor o seu mandato.

Destaca-se abaixo as atribuições do Conselho Fiscal contidas no artigo 64 do Estatuto Social da entidade (emitido em 07/08/2023), as previstas em lei, dentre outras:

Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e o Relatório Integrado e sobre eles opinar, podendo proceder a diligências prévias e solicitar esclarecimentos ou elementos de prova;

✓ Utilizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

✓ Examinar e emitir parecer sobre balanços periódicos (mensais, trimestrais e semestrais) e outros demonstrativos referentes a situação econômica, financeira e contábil da Sociedade;

✓ Opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidos à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, plano de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

✓ Examinar e emitir parecer sobre aumento de capital;

✓ Comunicar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Sociedade, à Assembleia Geral, os erros, fraudes, ou crimes que descobrirem, e sugerirem providências úteis à Sociedade;

✓ Exercer as demais atribuições atinentes ao controle de contas da Sociedade;

 convocar a Assembleia Geral Ordinária, caso os administradores retardarem por mais de 1 (um) mês esta convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;

 examinar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT);

 Assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria-Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;

 Aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;

Realizar anualmente a autoavaliação individual e coletiva anual de seu desempenho, observados os quesitos mínimos dispostos no inciso III do artigo 13 da Lei nº 13.303, de 2016;

 Acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;



Exercer estas atribuições com eficiência, tendo em vista a liquidação, tendo em vista as disposições específicas;



Solicitar aos auditores independentes os esclarecimentos ou informações que julgar necessários e a apuração de fatos específicos.



Exigir do Hospital o suporte administrativo e técnico para o exercício das atribuições do Conselho Fiscal.

3 PLANO DE TRABALHO PARA 2026

Apresentamos em anexo o cronograma de atividades do Conselho Fiscal do GHC para o exercício de 2026.

O cronograma anexo abrange as competências do Conselho Fiscal, estabelecidas no Regimento Interno aprovado, cujo escopo atende às determinações das Leis nº 6.404/76, nº 13.303/2016 e o Estatuto Social do GHC.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

Ana Luísa Marques Fernandes
Presidente

Jerzey Timóteo Ribeiro dos
Santos
Membro

Silvia Vaz Ibiapina
Membro

ANEXO A: CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONSELHO FISCAL - 2026

Para o exercício de 2026 o CONFIS programou suas atividades conforme cronograma e periodicidade prevista no quadro a seguir:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONSELHO FISCAL DO GHC - ANO 2026												
Atividade	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Acompanhamento das licitações, dispensas e inexigibilidades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificação Regularidade Fiscal do GHC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento PAD's e Sindicâncias				X				X				X
Acompanhamento indicadores de Produtividade			X				X				X	
Exame das atas da Diretoria e Conselho de Administração	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise, aprovação e acompanhamento do PAINT		X			X			X			X	
Análise e aprovação do RAIN			X									
Análise execução Orçamentária e Plano de Investimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise Balancete Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise Balanço Trimestral		X			X			X			X	
Análise e aprovação do Balanço Anual e Prestação de contas		X										
Análise do fluxo de Caixa e Restos a Pagar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise e aprovação do Relatório Integrado do GHC		X										
Análise dos Relatórios Circunstanciados da Auditoria Externa		X			X			X			X	
Análise dos Relatórios da Gerência de Governança	X				X				X			
Análise dos Relatórios da Ouvidoria	X				X				X			
Avaliação necessidade Revisão Regimento Interno CONFIS	Quando Necessário											
Análise e aprovação proposta de Capitalização		X										
Acompanhamento Recomendações CGU, TCU e AUDIN	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento realização Horas Extraordinárias	X		X		X		X		X		X	
Monitoramento Passivo Trabalhista e Passivo Contingente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise Situação Jurídica Imóveis do GHC			X			X			X			X
Participação reuniões Conselho de Administração	Quando Necessário											
Participação reuniões da Assembléia de Acionistas	Quando Necessário											
Emitir parecer sobre propostas de pagamento de dividendos	X											
Acompanhamento inclusão do GHC no SIAPE	Quando Necessário											
Aprovação Plano de Trabalho Anual do CONFIS				X								
Realizar Autoavaliação Anual dos Membros CONFIS				X								
Examinar cumprimento limites participação GHC no custeio do plano de previdência fechado		X					X					X
Acompanhamento do Plano de Negócios do GHC				X				X				X
Exame das transações com partes relacionadas						X					X	
Reunião com Auditoria Externa Independente	Quando Necessário											
Reunião com o Comitê de Auditoria Estatutário	Quando Necessário											
Verificação do cumprimento das obrigações de Transparência				X							X	
Ciência sobre teor das fiscalizações externas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X